

EDITAL Nº 1/2019

Publicado no Diário n. 5127 de 26 de Abril de 2019

A Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, Diretora da Escola Judicial do Estado de Sergipe – Ejuse, no uso de suas atribuições, e considerando os conteúdos da Resolução nº 194/CEE de 21.11.2013, que credenciou e autorizou a Ejuse ao oferecimento de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, da Resolução nº 167/CEE de 6.12.2018, que autorizou o funcionamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública, e do Convênio de Cooperação Técnica e Parceira, publicado no Diário da Justiça nº 4921, datado de 6.6.2018, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para o **Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública:**

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública, com previsão de início para agosto de 2019 e término em outubro de 2020, terá carga horária de 360 horas.

Art. 2º - As aulas serão presenciais e acontecerão às sextas-feiras (das 18 às 22h) e aos sábados (das 8 às 12h – das 14 às 18h), em regra, quinzenalmente, conforme calendário constante no Anexo I.

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública, tem como objetivos:

I - gerar conhecimentos acerca da gestão estratégica referente à Segurança Pública, bem como seus reflexos sociais, administrativos e judiciais;

II - criar condições para o aprimoramento técnico, científico e qualificação de magistrados, servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, policiais integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe e demais profissionais vinculados à área da Segurança Pública e sua gestão;

III - proporcionar a melhoria da qualidade da prestação do serviço da Segurança Pública;

IV - incentivar a pesquisa e o debate de temas relevantes relacionados à gestão pública da

segurança, bem como dos diversos fatores e fenômenos ligados à violência e à criminalidade.

Público-Alvo

Art. 4º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública, é destinado a graduados em qualquer área do conhecimento, em especial, magistrados e servidores do TJSE, Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, delegados, promotores de justiça, defensores públicos, advogados, bacharéis em Direito e demais profissionais das diversas áreas.

§ 1º Serão ofertadas **65 vagas**, distribuídas da seguinte forma:

I - **40 vagas** ofertadas para Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe;

II - **8 vagas** ofertadas, de forma integral e gratuita, para servidores públicos estaduais do Estado de Sergipe, sendo 4 vagas reservadas para os servidores e magistrados do TJSE e 4 vagas para os demais servidores públicos estaduais;

III - **2 vagas** ofertadas, de forma integral e gratuita aos que comprovarem hipossuficiência;

IV - **15 vagas** ofertadas ao público em geral, mediante pagamento de mensalidade.

§ 2º As vagas indicadas nos incisos II e III do parágrafo anterior, que não forem preenchidas, serão ofertadas ao público em geral, mediante pagamento de mensalidade.

Das Inscrições do Público em Geral

Art. 5º - Os candidatos à vaga no Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública, promovido pela Ejupe, deverão comparecer à Secretaria desta escola (Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Anexo I – 7º andar) no período de **1º de julho a 2 de agosto de 2019**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, e preencher requerimento de matrícula, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do diploma do curso superior, devidamente registrado, ou declaração provisória que o substitua;

II – cópia de documento de identidade;

III – cópia do Cadastro das Pessoas Físicas – CPF;

IV – foto 3 x 4 recente;

V – cópia do comprovante de residência;

VI – *Curriculum Vitae*;

VII – declaração, preenchida no local da inscrição, indicando ciência plena das condições deste edital e aceitação de todas as suas regras;

VIII – comprovante do pagamento da taxa de matrícula.

§ 1º A apresentação dos documentos exigidos no *caput* deverá ser feita no ato da inscrição exclusivamente pelo candidato ou por seu mandatário, não sendo permitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou o seu envio fora do prazo.

§ 2º As cópias dos documentos indicados no *caput* que não estiverem autenticadas somente serão aceitas quando apresentadas juntamente com os originais.

§ 3º Na hipótese de apresentação da declaração provisória de conclusão de Curso Superior, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar cópia autenticada do diploma até o dia **30 de novembro de 2019**, sob pena de tornar sem efeito a sua matrícula, sem direito a devolução dos valores pagos.

§ 4º É vedado o recebimento de qualquer documento por fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

Art. 6º - A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada à apresentação de todos os documentos nos prazos e modos estabelecidos por este edital, sendo nula de pleno direito a inscrição que se fizer em desobediência ao estabelecido neste edital.

Investimento

Art. 7º - A participação no Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública da Ejuse, está condicionada ao pagamento de 2 (duas) semestralidades, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), cada.

Art. 8º - A primeira semestralidade poderá ser parcelada em até 6 (seis) prestações, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), cada.

Art. 9º - A primeira parcela da primeira semestralidade deverá ser paga no ato da matrícula, e as demais terão vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês, sendo a data de vencimento da segunda prestação o dia 5 (cinco) de setembro.

Art. 10 - No mês de janeiro de 2020, o aluno deverá efetuar a sua rematrícula no curso.

Art. 11 - A segunda semestralidade poderá ser parcelada em até 6 (seis) prestações, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), cada.

Art. 12 - O aluno poderá efetuar o pagamento da 1ª parcela da segunda semestralidade até o dia 5 de fevereiro de 2020.

Art. 13 - A falta de pagamento no vencimento de qualquer das parcelas da semestralidade implicará na incidência de correção monetária, juros e multas legais.

Art. 14 - Somente será permitida a rematrícula do aluno que não possua pendências financeiras e acadêmicas.

Art. 15 - O pagamento de parcelas mensais posteriores não implica na presunção de quitação das parcelas com vencimento anterior.

Art. 16 - O atraso no pagamento de qualquer parcela, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará no envio da documentação necessária à Procuradoria Geral do Estado de Sergipe para as medidas judiciais cabíveis, bem como as providências para registro no cadastro de proteção ao crédito competente.

Da Inscrição dos Oficiais Militares

Art. 17 - As 40 vagas destinadas aos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe serão preenchidas de acordo com os critérios estabelecidos pelo comando das respectivas corporações.

Art. 18 - A lista contendo os nomes dos oficiais indicados para integrar a turma do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública, deverá ser disponibilizada à Coordenação da Pós-graduação pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe até o dia **9 de julho de 2019**.

Art. 19 - Os oficiais integrantes da lista de alunos indicada no art. 11 deverão comparecer à Secretaria da Ejuse, de **15 a 26 de julho de 2019**, para preenchimento do requerimento da matrícula, bem como apresentação da documentação indicada nos incisos I a VII do art. 5º deste edital.

Parágrafo único. O não comparecimento do aluno no prazo indicado no *caput* será considerado como desistência.

Concessão de Bolsas

Art. 20 - Das vagas ofertadas no Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública, 8 (oito) delas serão destinadas à concessão de bolsas integrais

e gratuitas aos servidores públicos estaduais de Sergipe, distribuídas da seguinte maneira:

4 vagas	Magistrados e servidores do TJSE.
4 vagas	Demais servidores públicos estaduais.

Art. 21 - Os servidores públicos estaduais efetivos, ativos e inativos, do Estado de Sergipe, que tiverem interesse em concorrer a uma das bolsas ofertadas deverão, no período de **20 a 31 de maio de 2019**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18h, apresentar requerimento junto à Secretaria da Ejuse, acompanhado da documentação constante dos incisos I a VII do art. 5º deste edital.

Art. 22 - São requisitos para a concessão das bolsas aos servidores públicos estaduais:

I - no caso de servidores ativos, assinar termo de compromisso de devolução ao TJSE dos valores correspondentes às mensalidades, devidamente corrigidos, no caso de desligamento do serviço público estadual nos 2 (dois) anos seguintes à conclusão do Curso, salvo hipótese de inatividade;

II - assinar termo de responsabilidade constando que a desistência, abandono, reprovação por nota ou frequência inferior a 75%, sem justificativa, acarretará o impedimento de concorrer a bolsas concedidas em cursos ofertados pela Ejuse pelo período de 2 (dois) anos, bem como a devolução ao TJSE do valor referente às mensalidades dos meses efetivamente cursados;

III - não ter sido penalizado em procedimento administrativo disciplinar, no período de 2 (dois) anos que antecede à realização do curso;

IV - ser classificado no processo seletivo para preenchimento das bolsas, sendo observada a seguinte tabela de pontuação:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1	Experiência docente	10 (dez) pontos por turma, até o limite de 3 (três) turmas.
2	Experiência em disciplinas como tutor em Cursos de EAD	10 pontos por turma, até o limite de 3 (três) turmas.
3	Publicação de artigo em Revista	10 pontos por publicação, até o limite de 3 (três)

	Técnica Especializada	artigos.
4	Participação em livro técnico de autoria coletiva	10 (dez) pontos por publicação, até o limite de 3 (três)
5	Livro técnico de autoria exclusiva	30 (trinta) pontos por publicação, até o limite de 3 (três)

Parágrafo único. O candidato que concorrer a uma das bolsas ofertadas deverá, no ato de requerimento, apresentar toda documentação necessária à comprovação do seu enquadramento nos critérios acima delineados.

Art. 23 - Em caso de empate terá preferência o candidato com maior tempo de serviço público estadual. Mantendo-se o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Art. 24 - A análise dos requerimentos de concessão de bolsas será realizada pelos membros da Comissão de Coordenação da Pós-Graduação da Ejuse.

Art. 25 - O resultado do processo de seleção de bolsas será publicado no *Diário da Justiça do Estado de Sergipe – Seção Ejuse*.

Parágrafo único. Será de 48 horas o prazo para oferecimento de recurso referente ao resultado do processo de seleção de bolsas.

Concessão de Bolsas – Hipossuficiência

Art. 26 - Das vagas ofertadas no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública, serão destinadas à concessão de bolsas integrais e gratuitas aos que comprovarem hipossuficiência, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

Art. 27 - Os que tiverem interesse em concorrer a uma das bolsas mencionadas no artigo anterior deverão, no período de **20 a 31 de maio de 2019**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18h, apresentar requerimento junto à Secretaria da Ejuse, acompanhado da documentação constante dos incisos I a VII do art. 5º deste edital, bem como da declaração constante no Anexo II.

Art. 28 - A classificação dos candidatos no processo seletivo para concessão das bolsas mencionadas no art. 26 observará os critérios indicados na tabela de pontuação abaixo:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1	Candidato desempregado	20 (vinte) pontos
2	Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007	20 (vinte) pontos
3	Trabalhador que percebe até um salário mínimo por mês	15 (quinze) pontos
4	Egresso de Universidade Pública	20 (vinte) pontos
5	Beneficiário por qualquer programa de governo para financiamento de ensino superior - Total	20 (vinte) pontos
6	Beneficiário por qualquer programa de governo para financiamento de ensino superior - Parcial	15 (quinze) pontos

§1º - O candidato que concorrer a uma das bolsas ofertadas deverá, no ato de requerimento, apresentar toda documentação necessária à comprovação do seu enquadramento nos critérios acima delineados.

I - Para os candidatos desempregados, será necessária:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego ou cópia autenticada do documento que comprove recebimento de seguro-desemprego;
 ou

b) cópia autenticada da publicação do ato que o desligou do serviço público (se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário);

II - Os candidatos hipossuficientes que ganham até um salário mínimo por mês deverão apresentar documento que comprove a percepção do referido valor.

§2º - As informações prestadas na declaração constante do Anexo II serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, bem como pela omissão de informações, fraude ou falsificação de documentos.

§3º - A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

Art. 29 - O resultado do processo de seleção de bolsas será publicado no *Diário da Justiça do Estado de Sergipe – Seção Ejuse*.

Parágrafo único. Será de 48 horas o prazo para oferecimento de recurso referente ao resultado do processo de seleção de bolsas.

Cancelamento de Inscrição

Art. 30 - O aluno pode, antes da conclusão do curso, solicitar o cancelamento da matrícula mediante a apresentação à Secretaria da Ejuse, de requerimento contendo as justificativas do pedido devidamente comprovadas.

Art. 31 - O pedido de cancelamento será analisado e decidido pelo Coordenador de Cursos Externos, cabendo, desta decisão, recurso à Comissão de Pós-Graduação.

Art. 32 - Será devido pelo aluno o pagamento da mensalidade referente ao mês em que foi realizada a solicitação de cancelamento de inscrição.

Art. 33 - O pedido de cancelamento de matrícula exclui o aluno do curso, não havendo devolução de quaisquer valores pagos até a data do requerimento de cancelamento de inscrição.

Abono de Faltas

Art. 34 - A obtenção de abono de falta será feito mediante apresentação dos motivos da ausência, devidamente comprovado mediante documento próprio, analisado pela Comissão de Coordenação.

Conclusão do Curso

Art. 35 - Todos os alunos considerados aprovados farão jus ao certificado de conclusão.

Art. 36 - Para a obtenção do certificado de conclusão de curso Pós-Graduação *lato sensu*, o aluno deve satisfazer as seguintes condições:

I - Apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao total de horas/aula efetivadas para cada disciplina ou atividade programada;

II - Atingir, em cada disciplina, a nota final igual ou superior a 7,0 (sete);

III - Ser aprovado no trabalho de conclusão de curso, com nota final igual ou superior a 7,0 (sete);

IV - Cumprir as obrigações assumidas com a Ejuse.

Art. 37 - O pós-graduando apresentará trabalho de conclusão de curso somente após a conclusão de todas as atividades e disciplinas obrigatórias, sendo avaliado por Banca Examinadora, composta pelo professor orientador do aluno e por dois professores assistentes, escolhidos pela

Comissão de Coordenação da Pós-graduação.

Art. 38 - O certificado do curso de Pós-Graduação será entregue ao aluno no prazo máximo de 90 dias contados da data do requerimento.

Disposições Finais

Art. 39 - Será desligado do curso o aluno que:

I - deixar de cumprir as obrigações assumidas com a Ejuse;

II - deixar de cumprir atividade ou exigência legal, estatutária ou regulamentar nos prazos estabelecidos;

III - usar de falsidade na apresentação de documentos e/ou informações;

IV - deixar de observar as regras de urbanidade e respeito no trato com os colegas e funcionários da escola.

Art. 40 - A Comissão de Pós-Graduação poderá suspender a oferta de cursos que não registrem o número mínimo de alunos inscritos, hipótese em que serão restituídas as taxas eventualmente recolhidas.

Art. 41 - A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas no presente edital, bem como no Regimento da Pós-Graduação *lato sensu* da Ejuse.

Art. 42 - O calendário de aulas e o corpo docente constantes no Anexo I poderão sofrer alterações no decorrer do Curso.

Art. 43 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas contidas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação da Pós-Graduação *lato sensu* da Ejuse.

Aracaju, 26 de abril de 2019.

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos Anjos

Diretora da Escola Judicial do Estado de Sergipe

ANEXO I

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM SEGURANÇA PÚBLICA

DATA	DISCIPLINA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
2/08/2019	Solenidade de Abertura “ <i>Alguns temas ainda não aprofundados do Sistema de Defesa Social</i> ”	General Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira <i>Secretário Nacional de Segurança Pública</i>	- - -
9 e 10/08/2019	Teoria Política	Prof. Dr. Rodorval Ramalho	15 h/a
16 e 17/08/2019 30 e 31/08/2019	Violência e Criminalidade	Prof. Dr ^a Andrea Depieri de A. Reginato	30 h/a
13 e 14/09/2019	Ética, Cidadania e Direitos humanos	Prof. Dr. Henrique Alves da Rocha	15 h/a
27 e 28/09/2019 4 e 5/10/2019	Metodologia da Pesquisa Científica	Prof. Dr. Luiz Anselmo Meneses Santos	30 h/a
18 e 19/10/2019 8 e 9/11/2019	Gestão da Informação em Segurança Pública	Prof. Me. Juliano Souza Ribeiro	30 h/a
22 e 23/11/2019 6 e 7/12/2019	Gestão de Recursos Logísticos	Prof. Me. Douglas de Moura Andrade	30 h/a
17 e 18/01/2020	Gestão da Comunicação	Prof. Esp. Paulo Cesar Gois Paiva	15 h/a
31/01 e 1/02/2020 14 e 15/02/2020	Aspectos Jurídicos aplicados à Gestão em Segurança Pública	Prof. Me. Eduardo Santiago Pereira	30 h/a
6 e 7/03/2020 20 e 21/03/2020	Planejamento Estratégico e Processo Decisório	Prof. Esp. Erick Silva de Andrade	30 h/a
27 e 28/03/2020	Licitações, Contratos Administrativos e Convênios	Prof. Dr. Pedro Durão	15 h/a
3 e 4/04/2020 24 e 25/04/2020	Gestão Orçamentária e Financeira	<i>A confirmar</i>	30 h/a
8 e 9/05/2020 22 e 23/05/2020	Gestão Governamental e Governança	<i>A confirmar</i>	30 h/a
5 e 6 /06/2020 19 e 20/06/2020	Gestão de Pessoas	Prof. Me. Sílvio Gusmão de Holanda Melo	30 h/a
3 e 4/07/2020	Gestão da Qualidade	Prof. Esp. Lúcio Monteiro Vasconcelos	15 h/a
17 e 18/07/2020	Gestão em Proteção e Defesa Civil	Prof. Me. Paulo Renato Martins Vaz	15 h/a

* *Sujeito a alterações*

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o _____, declaro, para fins de isenção de pagamento das mensalidades no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão Estratégica em Segurança Pública, promovido pela Ejuse, ser membro de família de baixa renda e que, em função de minha condição financeira, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, não posso pagar as mensalidades do curso acima mencionado.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, estou ciente das penalidades decorrentes da emissão de declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Aracaju, _____ de maio de 2019.

Nome do Candidato